



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Resposta do Executivo 240/2023

OFÍCIO Nº 0677/2023-GAP

Protocolo 37182 Envio em 04/10/2023 15:17:38

Paraguaçu Paulista-SP, 29 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Roberto Pereira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Requerimento nº 251/2023-SO, de autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz.

Senhor Presidente:

Em atenção ao requerimento supracitado, que solicita sobre o processo licitatório para permissão de uso em estado de comodato de áreas públicas para as pequenas empresas em nosso Município, em relação aos questionamentos 1, 2, "a" a "f", segue anexo o Memorando Interno com informações do Departamento de Indústria e Comércio, gestor da política pública em questão.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

ATS/CRS/sasp
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Resposta ao requerimento 251/2023– Vereadora Graciane de Madureira

1-) Em 06 de março de 2023, houve uma concorrência pública para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA.

2-) Segue o edital completo da Concorrência pública CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 EDITAL Nº 007/2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO I – PREÂMBULO 1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, TORNA PÚBLICO, que encontra-se aberta, nesta unidade, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo, PROPOSTA TÉCNICA, que tem por objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA., nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e Lei Complementar Municipal nº 271 de junho de 2.022. O Edital na íntegra poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo site www.eparaguacu.sp.gov.br.
JUSTIFICATIVA: A presente concessão, busca geração de emprego e renda para o município. 1.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus ANEXOS. 1.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, em sessão pública da Comissão Municipal de Licitações, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. 1.4 - A sessão Pública que trata o Item anterior, será realizada na sala do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal, Av. Siqueira Campos, nº 1.430 - Centro – Paraguaçu Paulista - SP, com o recebimento dos envelopes até às 09:00h do dia 06 de março de 2023, iniciando-se a sessão de abertura logo em seguida e será conduzida pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, designados nos termos da lei. 2.0 – DO OBJETO - DAS FINALIDADES – DOS PRAZOS DO BENEFÍCIO 2.1 - A presente licitação tem como objeto a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Público, com as seguintes características: 1º) Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, s/nº, lote(s) 03, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200120 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24232, com uma área de 475,25 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 109.307,50. 2º) Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 05, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200140 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24234, com uma área de 356,02 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 81.844,60. 3º) Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 06, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200150 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

sob a Matrícula nº 24235, com uma área de 352,03 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 80.966,90. 4º) Um imóvel situado na Rua: Café Filho, s/nº, lote(s) 07, setor 09, quadra 198, sob o cadastro(s) nº 1200260 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 28244, com uma área de 812,80 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 186.944,00. 5º) Um imóvel situado na Rua: Saturnino Gomes da Cruz, s/nº, lote(s) 05, setor 09, quadra 180, sob o cadastro(s) nº 1067855 no Bairro: Jardim Murilo Macedo, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 23242, com uma área de 3.457,05m², com benfeitorias, avaliado em R\$ 846.103,50. 2.1.1 - Os incentivos do PRODES poderão ser concedidos sob as seguintes formas: I - serviço de terraplanagem ou similar, prestado por pessoal e maquinário próprio ou contratado pelo Município, necessário à instalação ou ampliação do empreendimento; 2 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo II - doação de imóvel para a instalação ou ampliação do - empreendimento; ou III - isenção de tributos municipais. 2.1.2 - Os incentivos serão sempre avaliados ou estimados em moeda corrente 2.2 – O Imóvel Público, objeto da presente licitação, somente poderá ser utilizado para a finalidade especificada na proposta técnica, em conformidade com a legislação pertinente a esta atividade econômica. 2.3 - A Outorga da Concessão ao licitante vencedor deste certame será formalizada mediante Contrato de Concessão de direito real de Uso. 2.4 – O prazo de vigência da Concessão, objeto deste Certame, será 30 (trinta) anos consecutivos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, conforme ANEXO II, prorrogável por igual período. 2.4.1 – A prorrogação deverá ser requerida pelo Concessionário no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do término da vigência do respectivo Contrato, demonstrando que preenche os requisitos necessários para tanto, ficando à critério do Poder Executivo a autorização de prorrogação. 2.5 – A concessão de uso estará vinculada a este edital e seus anexos, e demais normas aplicáveis para este tipo de serviço, as quais o Concessionário declara consentimento e conhecimento. 2.6 - Os licitantes interessados deverão visitar previamente o local, ficando ciente de sua situação fática, não tendo assim qualquer direito a reclamar quanto ao estado de conservação ou condições do imóvel ora licitado. 2.6.1 - A VISTORIA OBRIGATÓRIA será realizada no endereço de cada terreno, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, até o dia 03/03/2023, às 16:00 horas, devendo ser agendada previamente através do telefone 018 33619100 ou e-mail cicero.ribeiro@eparaguacu.sp.gov.br, com o Sr. Cícero Ribeiro da Silva, representante do Município. 2.7 – É vedado, sob pena de caducidade da concessão, o desvio de finalidade ou alteração da atividade econômica, além da locação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros por qualquer que seja o meio, do Imóvel objeto da concessão. 2.8 – A Concessão do Imóvel Público, objeto desta Licitação, está amparada pela Lei 8.666/93 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO 3.1 – Poderá participar do certame Pessoa Jurídica que preencher as condições



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

de credenciamento constantes deste Edital. 3.2 – Não será admitida a participação de: 3.2.1 – Empresa em consórcio. 3.2.2 – Empresas ou Pessoas punidas com a suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade. 3.2.3 – Empresas ou pessoas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública. 3.2.4 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios, titulares ou empregados sejam servidores públicos do Município ou detentores de mandatos eletivos no Município de Paraguaçu Paulista; 3.2.5 – Empresas ou Pessoas que já sejam Concessionários de bens e serviços públicos do Município de Paraguaçu Paulista. 4.0 - DO CREDENCIAMENTO 4.1. Na data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública, os representantes das licitantes deverão identificar-se para obter o credenciamento de participação na sessão, e nos atos decorrentes desta Licitação. 4.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: 4.2.1 – Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. 4.2.2 – Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga. 4.3 – O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. 4.4. – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada. 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS 5.1 – Os Documentos para habilitação e a Proposta de Preço deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da proponente, os seguintes dizeres: 3 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU PAULISTA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 PROPONENTE: ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA 6.0 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6.1 – No Envelope nº 1 "Documentos de Habilitação", deverá conter os documentos, em original, ou autenticados, sob pena de inabilitação, a seguir relacionados, os quais dizem respeito a: 6.1.2 – Habilitação Jurídica: a) Registro comercial, no caso de empresa individual; b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na aliena "b", deste subitem, acima; d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. 6.1.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem anterior não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Concorrência. 6.1.3 - Regularidade Fiscal: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obrigatoriamente no ramo de atividade de comercial, objeto da concessão; b) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente. c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente. e) Prova de regularidade Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos Federais, incluso INSS e à Dívida Ativa da União. 6.1.4 – Regularidade Econômico-Financeira: a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente. 1 - Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor. 2 - Declaração para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; 6.1.5 – Outras comprovações: a) Declaração expressa assinada tanto pelo proponente quanto por representante da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, de que visitou o Imóvel Público pretendido conforme modelo do ANEXO III deste Edital; b) Declaração elaborada e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando idoneidade para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme modelo do ANEXO IV, devendo ser apresentada em original; c) Declaração de que a licitante cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do ANEXO V, deste Edital. Deverá ser apresentada em original; d) Declaração da inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme modelo do ANEXO VI; e) Declaração de Compromisso, conforme modelo do ANEXO VII. 4 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo f) Declaração de ME e EPP, conforme modelo do ANEXO IX. g) Declaração que não possui em seu quadro societário detentor de mandato eletivo no município, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

economia mista, conforme modelo do ANEXO X. 6.2 – Disposições Gerais da Habilitação: 6.2.1 – Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014. 6.2.2 - Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto comprovante de Inscrição no CNPJ, Atestados, exigidos na Qualificação Técnica. 7.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – DA PROPOSTA PREÇOS 7.1 – A Proposta Técnica, conforme Modelo do ANEXO XI deste Edital, deverá ser redigida em idioma nacional, apresentada em original, rubricada em todas as páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo proponente ou seu representante legal, constando os dados oficiais ofertados, conforme abaixo: 7.1.1 – Nome, endereço, CNPJ do proponente. 7.1.2 - Referência ao número do Processo Licitatório e Concorrência e ao respectivo objeto. 7.1.3 – PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO 7.1.6 - Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data do julgamento. 8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 8.1– No dia, local e horário indicado no Item “1.4” deste Edital, a Comissão de Licitações, em sessão pública, examinará os envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Técnica”, que serão rubricados pela Comissão e pelos proponentes ou seus representantes. 8.2 - O preposto do proponente, para que possa em nome dele manifestar-se, deverá apresentar credencial específica que será entranhada ao Processo. 8.3 – Após a entrega dos envelopes não serão admitidas alegações de erro de valores apresentados ou nas demais cláusulas ofertadas, bem como na documentação apresentada. 8.4 – Abertos os envelopes nº 01, contendo os Documentos relativos à habilitação, os envelopes contendo as Propostas Técnica permanecerão sob a responsabilidade da Comissão. 8.5 – Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pela Comissão e pelos proponentes presentes, devendo toda e qualquer manifestação constar obrigatoriamente da mesma. 8.6 – A seguir serão abertos os Envelopes nº. 02 - PROPOSTA TÉCNICA, dos Proponentes devidamente habilitados, no mesmo local, desde que manifestada expressamente, por todos os proponentes, a renúncia ao direito de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº. 8.666/93 ou, a critério da Comissão, em uma nova data. 8.7– Após a fase de habilitação não será admitida desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão. 8.8 – Os envelopes da “Proposta Técnicas” dos Proponentes inabilitados ou desclassificados ficarão à disposição dos mesmos após exaurida a fase recursal, até o final da licitação, junto à Comissão de Licitações. 8.8.1 – Não havendo manifestação do interessado, ou interessados, nos 5 (cinco) dias subsequentes, os mesmos serão “destruídos”. 8.9 – Abertas as propostas técnicas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e formalidades previstas neste edital. 8.10 – No julgamento das propostas técnicas, serão levados em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, em conformidade com o tipo desta licitação “Melhor proposta técnica”, nos termos do Artigo 45, inciso II, dentre as propostas consideradas qualificadas e, em estrita consonância com as disposições do Artigo 44,



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

ambos, da Lei Federal 8.666/93. 8.11– Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público. 9.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 9.1 – O Julgamento se fará entre a(s) Proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à Proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente Edital e, que apresente a Melhor proposta técnica. 9.2 – O critério de julgamento adotado para esta licitação é o da MELHOR PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, onde será apurado de forma objetiva o melhor projeto para implantação de empresa industrial e/ou de prestação de serviços, com base na maior pontuação obtida. 10.0 - DA ADJUDICAÇÃO - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO 10.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará o julgamento final das propostas apresentadas pelas concorrentes, expedindo parecer conclusivo acerca da classificação final. 5 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 10.2 - Efetuado o procedimento citado no subitem 13.1, caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal: 10.2.1. Determinar a emenda de irregularidade sanável, se houver, no processo licitatório. 10.2.2. Homologar o resultado da licitação. 10.2.3. Revogar a licitação, se for o caso, sob razões de conveniência ou oportunidade, em função do interesse público. 10.2.4. Anular a licitação, se for o caso, por vício insanável e comprometedor da legalidade do certame. 10.3. Adjudicado o objeto do certame, o representante legal da licitante adjudicatária será convocado, via postal ou por e-mail, para comparecer pessoalmente ou assinar digitalmente o Contrato, nos termos e condições impostas neste Edital. 10.3.1. Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias, se o adjudicatário não atender à convocação para assinatura do instrumento contratual ou recusar-se injustamente em assiná-lo, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o adjudicatário infrator às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. 10.4 – O Município de Paraguaçu Paulista poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme dispõe o art. 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 do citado diploma legal. 11.0 - DAS CONDIÇÕES E PRAZOS 11.1 – O Proponente vencedor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado, a contar da assinatura do Contrato. 11.2 – O Proponente vencedor terá o prazo de até 1 (um) ano para dar início às operações do empreendimento, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão. 11.3 - O licitante vencedor será responsável pela manutenção do imóvel concedido e, de todas as demais instalações internas e externas instaladas no local, bem como, outras áreas destinadas exclusivamente ao seu empreendimento. 11.4 – Demais equipamentos necessários ao funcionamento do empreendimento serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor. 11.5 - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie, relativos à concessão. 12.0 - DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DO IMÓVEL PÚBLICO 12.1 – O prazo para



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias contados da data da Homologação da Licitação. 12.2 – Decairá do direito de assinar o contrato a licitante que não comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista ou não encaminhar via e-mail, o contrato assinado digitalmente dentro do prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. 12.3 – É facultado à Administração, quando o licitante declarado vencedor do certame não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. 12.4 - A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado do terreno, que lhe será devolvida após 3 (três) anos, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora. 12.5 - Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; b) Seguro-Garantia; c) Fiança Bancária; 12..6 - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. 13.0 - DO CUMPRIMENTO DE OUTROS PRECEITOS LEGAIS 13.1 - Além da submissão a este Edital e a Lei Federal nº 8.666/93, os incentivos e/ou benefícios e concessões de que trata esta Concorrência, não exime o Concessionário do cumprimento da Legislação vigente aplicável à espécie, especialmente a Tributária, de Proteção do Meio Ambiente e de Saúde Pública. 14.0 – DA REVERSÃO DOS BENS 14.1 – Sem prejuízo de resarcimento de outros valores, independente do prazo em que isto ocorra, reverterá ao Município o bem concedido através desta Concorrência quanto: 14.1.1 – Não utilizado em sua finalidade específica. 14.1.2 – Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior a seis (6) meses, sem motivo justo ou de força maior. 14.1.3 – Ocorrer falência ou concordata da beneficiada. 6 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 14.1.4 – Ocorrer transferência do estabelecimento para outro Município. 14.2 – O não cumprimento dos itens, prazos, condições mencionadas e estipuladas no item anterior, acarretará a perda da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção por benfeitorias ou equipamentos imobilizados no empreendimento. 15.0 – DOS RECURSOS 15.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas pelo art. 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. 15.2 – Os recursos administrativos interpostos pela parte legitimamente interessada serão dirigidos ao Prefeito Municipal, que o encaminhará à Comissão Municipal de Licitações. 15.2.1 – Da análise do recurso a Comissão emitirá posição favorável à reforma da decisão proferida na ata de julgamento que motivou o recurso, ou manutenção da mesma. 15.2.2 – Esta posição será encaminhada à apreciação do setor jurídico e administrativo que pronunciará a decisão final, constituindo-se esta a última instância administrativa. 16. DA FRAUDE E DA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

CORRUPÇÃO 16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.0 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – No cumprimento dos quesitos mencionados no Edital fica tacitamente compreendida a aceitação das normas do presente instrumento convocatório.

17.2 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital.

17.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.

17.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.6 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

17.7 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.8 - O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes será publicado no site do Município

17.9 - A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

17.10 - A vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

17.11 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação, por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

17.12 - Aplica-se à presente Licitação, os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e legislação municipal vigente e Lei Complementar Municipal nº 271 de junho de 2.022.

17.13 – Para



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paraguaçu Paulista - SP 7 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 17.13 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão de Licitação, preferencialmente por mensagem eletrônica para e-mail: licitacao@eparaguacu.sp.gov.br ou protocolado no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Avenida Siqueira Campos, 1430, Centro. 18.0 - DOS ANEXOS 18.1 – Integram o presente Edital: 18.1.1 - ANEXO I – Termo de referência 18.1.2 - ANEXO II – Minuta do Contrato de Concessão. 18.1.3 - ANEXO III – Modelo da Declaração de Visita. 18.1.4 - ANEXO IV – Modelo da Declaração de Idoneidade. 18.1.5 - ANEXO V – Modelo da Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. 18.1.6 - ANEXO VI – Modelo da Declaração da inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou contratar com a Administração Pública; 18.1.7 - ANEXO VII – Declaração de Compromisso 18.1.8 – ANEXO VIII - Modelo de Credenciamento Específico 18.1.9 - ANEXO IX – declaração de ME e EPP 18.1.10 - Anexo X – Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; 18.1.11 – Anexo XI – Modelo Proposta Técnica Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 18 de janeiro de 2023. Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal 8 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA. Item 1 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, s/nº, lote(s) 03, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200120 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24232, com uma área de 475,25 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 109.307,50. item 2 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 05, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200140 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24234, com uma área de 356,02 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 81.844,60. item 3 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 06, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200150 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24235, com uma área de 352,03 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 80.966,90. item 4 - Um imóvel situado na Rua: Café Filho, s/nº, lote(s) 07, setor 09, quadra 198, sob o cadastro(s) nº 1200260 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 28244, com uma área de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

812,80 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 186.944,00. item 5 - Um imóvel situado na Rua: Saturnino Gomes da Cruz, s/nº, lote(s) 05, setor 09, quadra 180, sob o cadastro(s) nº 1067855 no Bairro: Jardim Murilo Macedo, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 23242, com uma área de 3.457,05m², com benfeitorias, avaliado em R\$ 846.103,50. Obs. No caso de item deserto, os licitantes classificados poderá manifestar interesse em outro item, conforme classificação. 1.1 Os critérios adotados para a concorrência dos terrenos licitados no Distrito Industrial, foram estabelecidos como segue nas tabelas de I a V. TABELA I I - Empregos Diretos ou Postos de Trabalho que Serão Ofertados / 6 meses Pontuação A DE 01 A 05 10 PONTOS B DE 06 A 10 20 PONTOS C DE 11 A 15 30 PONTOS D DE 16 A 20 40 PONTOS E DE 21 A 25 50 PONTOS F DE 26 A 30 60 PONTOS G DE 31 A 35 70 PONTOS H DE 36 A 40 80 PONTOS I DE 41 A 45 90 PONTOS J ACIMA DE 45 100 PONTOS TABELA II II - Faturamento Bruto Mensal Pontuação A DE R\$ 9.000,00 A R\$ 10.000,00 10 PONTOS B DE R\$ 11.000,00 A R\$ 20.000,00 20 PONTOS C DE R\$ 21.000,00 A R\$ 30.000,00 30 PONTOS 9 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo D DE R\$ 31.000,00 A R\$ 40.000,00 40 PONTOS E DE R\$ 41.000,00 A R\$ 50.000,00 50 PONTOS F DE R\$ 51.000,00 A R\$ 60.000,00 60 PONTOS G DE R\$ 61.000,00 A R\$ 70.000,00 70 PONTOS H DE R\$ 71.000,00 A R\$ 80.000,00 80 PONTOS I DE R\$ 81.000,00 A R\$ 90.000,00 90 PONTOS J ACIMA DE R\$ 90.000,00 100 PONTOS TABELA III III - Área construída em percentual (Taxa de ocupação do terreno) Pontuação A DE 10% 10 PONTOS B DE 15% 20 PONTOS C DE 20% 30 PONTOS D DE 25% 40 PONTOS E DE 30% 50 PONTOS F DE 35% 60 PONTOS G DE 40% 70 PONTOS H DE 45% 80 PONTOS I DE 50% 90 PONTOS J ACIMA DE 50% 100 PONTOS TABELA IV IV - Valor de Execução do Projeto de Construção e Instalação do Empreendimento Pontuação A DE R\$ 30.000,00 A R\$ 50.000,00 10 PONTOS B DE R\$ 51.000,00 A R\$ 100.000,00 20 PONTOS C DE R\$ 101.000,00 A R\$ 150.000,00 30 PONTOS D DE R\$ 151.000,00 A R\$ 200.000,00 40 PONTOS E DE R\$ 201.000,00 A R\$ 250.000,00 50 PONTOS F DE R\$ 251.000,00 A R\$ 300.000,00 60 PONTOS G DE R\$ 301.000,00 A R\$ 350.000,00 70 PONTOS H DE R\$ 351.000,00 A R\$ 400.000,00 80 PONTOS I DE R\$ 451.000,00 A R\$ 500.000,00 90 PONTOS J ACIMA DE R\$ 500.000,00 100 PONTOS TABELA V V - Previsão de Tempo para Início Efetivo Pontuação A 90 A 350 DIAS 10 PONTOS B 90 A 320 DIAS 20 PONTOS C 90 A 290 DIAS 30 PONTOS D 90 A 260 DIAS 40 PONTOS 10 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo E 90 A 230 DIAS 50 PONTOS F 90 A 210 DIAS 60 PONTOS G 90 A 180 DIAS 70 PONTOS H 90 A 150 DIAS 80 PONTOS I 90 A 120 DIAS 90 PONTOS J ATÉ 90 DIAS 100 PONTOS 1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO 1.1 Serão obrigações do CONCESSIONÁRIO: 1.1.1 no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a construção reforma e adequações necessárias para implantação do objeto. 1.1.2 não alterar a finalidade da concessão; 1.1.3 não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

concessão; 1.1.4 observar, obedecer e atender as legislações federal, estadual e municipal; 1.1.5 atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos federal, estadual e municipal; 1.1.6 satisfazer, por sua conta, todas as exigências dos Poderes Públicos, atinentes ao imóvel, bem como referência aos serviços de uso e exploração de bem público municipal, inclusive quanto à legislação sanitária e ambiental específica, além de cumprimento das Instruções Normativas dos órgãos fiscalizadores dos serviços; 1.1.7 pagar, pontualmente, todos os impostos, taxas e tarifas, bem como as despesas de consumo de água e esgoto, energia elétrica, telefone, custo trabalhista e previdenciário ou quaisquer outros tributos e/ou despesas que advenham da conservação, qualquer que seja a esfera governamental, federal, estadual e municipal, bem como a forma de cobrança e lançamento, salvo isenções regulamentadas por Lei; 1.1.8 franquear todas as dependências do imóvel à fiscalização municipal, estadual ou federal, quando estas entenderem convenientes, ao exame ou vistorias no imóvel e, não embaraçar a ação de seus agentes; 1.1.9 manter a segurança, higiene e boa ordem do imóvel, 1.1.10 orientar e supervisionar o desempenho dos colaboradores no que diz respeito aos serviços contratados; 1.1.11 manter compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação, inclusive toda mão de obra exigida para o cumprimento deste instrumento, responsável técnico ser profissional devidamente registrado no Conselho competente; 1.1.12 fornecer ao CONCEDENTE e às instituições fiscalizadoras toda e qualquer informação relativa aos serviços, bem como qualquer modificação ou interferência causada por si ou por terceiros nos serviços. 1.1.13 informar aos usuários a respeito de interrupções inesperadas dos serviços e seu restabelecimento, obedecendo às condições e prazos que forem fixados por ato administrativo exarado pelo CONCEDENTE; 1.1.14 permitir, aos encarregados da fiscalização, o livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações assumidas e veiculadas ao objeto do contrato de concessão; 1.1.15 realizar com zelo o controle ambiental e ações mitigadoras; 1.1.16 cercar, com cortina de árvores, de acordo com as normas e instruções do Departamento Municipal de Meio Ambiente Projetos Especiais; 1.1.17 comunicar ao CONCEDENTE e aos órgãos competentes ações ou omissões que venham a ser de seu conhecimento, que possam provocar contaminações dos recursos hídricos, do solo ou que prejudiquem a prestação dos serviços, ou ações a ele vinculadas, para que tais autoridades diligenciem as providências competentes; 1.1.18 implantar o Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle – APPCC, de acordo com as exigências regulamentadas; 1.1.19 implantar Programas de Autocontrole; 1.1.20 obter todas as licenças necessárias para operacionalidade; 1.1.21 não subarrendar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte. 2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE 11 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 2.1 São obrigações do CONCEDENTE: 2.1.1 assegurar o efetivo cumprimento da legislação vigente, fazendo constar do edital e do contrato os critérios e exigências necessárias à boa e fiel prestação de serviços pela CONCESSIONÁRIO, sem prejuízo das cláusulas essenciais do contrato, especialmente as contidas no art. 23 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

e atualizações; 2.1.2 prever nos instrumentos aludidos (Edital e Contrato) os encargos do CONCEDENTE, conforme disposto nos art. 29 e 30 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e atualizações; 2.1.3 promover, se necessário, a intervenção na concessão, com o fim de assegurar a adequação na prestação de serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais; 2.1.4 extinguir a concessão, se observadas as condições previstas no art. 35 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; 2.1.5 prestar ao CONCESSIONÁRIO as informações necessárias à execução e operacionalização dos serviços objeto deste instrumento; 2.1.6 fiscalizar a exigência de cumprimento da Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações prediais, equipamentos e utensílios, 2.1.7 fiscalizar a exigência de apresentação de metodologia para implantação de gestão da qualidade do processo produtivo, higienização dos equipamentos, utensílios e pessoal, como também a implantação de boas práticas de fabricação, conforme legislações vigentes; 2.1.8 comunicar de imediato, ao CONCESSIONÁRIO, qualquer irregularidade ou anormalidade de que venha a ter conhecimento nos serviços sob sua gestão; 2.1.9 pronunciar-se sobre quaisquer irregularidades ou anormalidades apontadas pela CONCESSIONÁRIO; 2.1.10 esclarecer ao CONCESSIONÁRIO sobre os assuntos não previstos nas normas e nos critérios estabelecidos na contratação; 2.1.11 monitorar e avaliar os procedimentos utilizados pela CONCESSIONÁRIO, exigindo os ajustes necessários. 3 DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO 3.1 Extingue-se a concessão de direito real de uso por: 3.1.1 rescisão, numa das seguintes modalidades: 3.1.1.1 rescisão unilateral, por razões de interesse público ou por inadimplemento do concessionário; 3.1.1.2 rescisão bilateral, mediante acordo entre a Administração Pública municipal e o concessionário; 3.1.2 invalidação. 3.2 Extinta a concessão ou em caso de desativação do bem público, o mesmo deverá ser imediatamente devolvido ao Município nas mesmas condições recebidas, ressalvo o desgaste de sua normal utilização, sem que o concessionário tenha direito a qualquer tipo de indenização ou direito de retenção, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial. 3.3 O bem público a ser devolvido ao Município inclui o imóvel, as edificações e melhorias existentes e as que vierem a ser construídas, sejam voluptuárias, necessárias ou úteis, e os equipamentos. 3.4 Devolvido o bem público ao Município, este dará a destinação que melhor lhe convier, inclusive com novo processo licitatório para exploração. 3.5 A rescisão ou invalidação da concessão de direito real de uso do bem público observará as normas gerais de licitação e contratação. 4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 4.1 Caberá ao CONCEDENTE, por intermédio do Departamento de Fiscalização, acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, bem como as atividades desenvolvidas no bem concedido, indicando o servidor qualificado para a função, a ser designado por Portaria do Prefeito. 4.2 No exercício da fiscalização, o concessionário dará pleno acesso à Administração Pública municipal aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros pertinentes ao contrato. 4.3 A atuação da fiscalização pelo CONCEDENTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva do CONCESSIONÁRIO, no que concerne à execução do contrato. 12 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO II MINUTA CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023 CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA, Estado São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede a Av. Siqueira Campos nº 1.430, inscrita no CNPJ sob o nº 44.547.305/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Takashi Sasada, residente à Rua Caramuru, nº 23, Centro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 18.347.608-6 e do CPF nº 099.786.208-42, neste ato denominado CONCEDENTE, e a Inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na Rua na cidade de -, neste ato representada por , portadora do CPF nº , doravante denominada CONCESSIONÁRIO, tendo em vista a homologação da Concorrência nº .../2023 e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislação pertinente, firmam o presente Contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 - O presente contrato tem como objeto a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE 2.1 – A presente Concessão de direito real de uso de imóvel público, de forma gratuita, descrito na Cláusula anterior se destina à instalação pelo Outorgado Concessionário de Empreendimento da seguinte área. Item 1 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, s/nº, lote(s) 03, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200120 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24232, com uma área de 475,25 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 109.307,50. item 2 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 05, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200140 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24234, com uma área de 356,02 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 81.844,60. item 3 - Um imóvel situado na Rua: Antônio (Totó) Costa, nº 106, lote(s) 06, setor 09, quadra 197, sob o cadastro(s) nº 1200150 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 24235, com uma área de 352,03 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 80.966,90. item 4 - Um imóvel situado na Rua: Café Filho, s/nº, lote(s) 07, setor 09, quadra 198, sob o cadastro(s) nº 1200260 no DISTRITO INDUSTRIAL ALDO DISTRUTTI, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 28244, com uma área de 812,80 m², sem benfeitorias, avaliado em R\$ 186.944,00. item 5 - Um imóvel situado na Rua: Saturnino Gomes da Cruz, s/nº, lote(s) 05, setor 09, quadra 180, sob o cadastro(s) nº 1067855 no Bairro: Jardim Murilo Macedo, em Nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, registrada no cartório de registro sob a Matrícula nº 23242, com uma área de 3.457,05m², com benfeitorias, avaliado em R\$ 846.103,50. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO 3.1 – Sem prejuízo das demais disposições desse instrumento, incumbe ao Município: 3.1.1 – Entregar o



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

imóvel, objeto desta Concessão, de forma que a Concessionária possa realizar as adequações necessárias à sua utilização na forma permitida no Edital e neste instrumento Contratual. 3.1.2 – Realizar juntamente com preposto indicado pela Concessionária no ato de entrega, vistoria no imóvel cujo uso será concedido, emitindo relatório que será assinado por ambas às partes. 3.1.3 – Fiscalizar permanentemente o cumprimento das metas propostas. 3.1.3 – Fiscalizar e registrar todas as irregularidades constatadas nos atos de fiscalização, bem como, notificar a Concessionária para o saneamento dos vícios apontados. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA 4.1 – A Concessionária compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de: 13 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 4.1.1 – Utilizar o Imóvel que lhe é concedido, de acordo com as especificações apresentadas pela Concedente, única e exclusivamente para os objetivos e finalidades propostas no Termo de Concessão. 4.1.2 – Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às licenças ambientais, caso necessário. 4.1.3 – Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão. 4.1.4 - No prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a construção, reforma e adequações 4.1.5 – Respeitar o ramo de atividade previsto no processo licitatório. 4.1.6 – Sujeitarse à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Paraguaçu Paulista. 4.1.7 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob a sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação. 4.1.8 – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho. 4.1.9 – Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias. 4.1.10 – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraguaçu Paulista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus colaboradores. 4.1.11 – Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação. 4.1.12 – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital. 4.1.13 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos relativos à utilização do imóvel que lhe forem solicitados pela Concedente. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO 5.1 – O prazo de vigência da presente concessão real de uso de imóvel público será de 30 (trinta) anos, a partir da assinatura do Contrato, prorrogável por igual período CLÁUSULA SEXTA – DA REVERSÃO DOS BENS 6.1 – Sem



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

prejuízo de ressarcimento de outros valores, independente do prazo em que isto ocorra, reverterá ao Município o bem concedido através desta Concorrência quanto: 6.1.1 – Não utilizado em sua finalidade específica. 6.1.2 – Paralisadas as atividades da beneficiada por período superior 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, sem motivo justo ou de força maior. 6.1.3 – Ocorrer falência ou concordata da beneficiada. 6.1.4 – Ocorrer transferência do estabelecimento para outro Município. 6.2 – Em caso de rescisão, com fundamentação nos incisos desta Cláusula, os fatos determinantes serão apurados por comissão especialmente designada, assegurada ampla defesa à Concessionária. 6.3 - O Município e a Concessionária poderão a qualquer tempo rescindir o presente Contrato, por mútuo acordo, ficando reservado o direito ao Município de, no interesse público, retomar a propriedade do bem sem qualquer ônus ao mesmo. 6.4 – Em caso de rescisão, com fundamentação no item 6.3, a parte que queira promover a rescisão deverá comunicar a outra com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. 6.5 – O não cumprimento dos itens, prazos, condições mencionadas e estipuladas nesta Cláusula e outras, acarretará a perda da Concessão de Direito Real de Uso do imóvel com a reversão do mesmo, ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção por benfeitorias ou equipamentos imobilizados no empreendimento. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES 7.1 – O cumprimento das obrigações assumidas em desacordo com o pactuado, ou seu descumprimento parcial ou total, acarretarão à Concessionária as seguintes penalidades, conforme a gravidade da infração: 7.1.1 – Advertência por escrito, nos casos em que não estejam sendo observadas especificações editalícias e/ou normas pertinentes. 7.1.2 – Multa, com valor a ser definido de acordo com a gravidade da infração em que a Concessionária incorrer, devidamente apurada pela Administração, sendo até 20% do valor estimado do terreno concedido. 7.1.3 – Suspensão pelo período de 24 (vinte e quatro) meses para licitar ou contratar com o Município, pela recusa em observar as disposições deste Contrato. 7.1.4 – Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. 14 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo 7.2 – A pena de multa prevista nesta Cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento dela não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município ou a terceiros. CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8.1 – Os casos omissos do presente Contrato serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como através da legislação pertinente. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO 9.1 - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência nº/2023, à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995 e demais legislação pertinente ao assunto e Lei Complementar Municipal nº 271 de junho de 2.022. 9.1.1 – É parte integrante deste Contrato, o Edital de Concorrência nº/2023 e seus anexos, o qual corrobora com cláusulas e condições que porventura não estejam relatadas neste termo contratual. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global estimado do terreno, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após 3 (anos) de execução do contrato, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades: a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública. b) Seguro-Garantia. c) Fiança Bancária. PARÁGRAFO SEGUNDO – A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO 11.1 Fica eleito o foro da comarca de Paraguaçu Paulista - SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas. Estância Turística de Paraguaçu Paulista, ... de ... de 2023 Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista – CONTRATANTE Antonio Takashi Sasada Prefeito Municipal

..... – CONTRATADA TESTEMUNHAS:

A) B) R.G.

R.G. 15 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) CONTRATANTE: CONTRATADO: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): OBJETO: Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados: 1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil; d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados. 2. Damos-nos por NOTIFICADOS para: a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. LOCAL e DATA: AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDAD E : Nome: Antonio Takashi Sasada Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42 RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nome: Antonio Takashi Sasada Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42 Assinatura: RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: Antonio Takashi Sasada Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42 Assinatura: Pela contratada: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: 16 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: Nome: Dênis Roberto Victorino da Silva Cargo: Diretor do Departamento de Finanças CPF: 382.980.778-30 Assinatura: GESTOR(ES) DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS: Tipo de ato sob sua responsabilidade: coordenação, acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização Nome: Cargo: CPF: Assinatura: Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório Nome: Ricardo Cordeiro Custódio Cargo: Assessor de Gabinete CPF: 294.133.848-94 Assinatura: Tipo de ato sob sua responsabilidade: Prestação de Contas Nome: Tatiane dos Santos Correa Cargo: Diretora do Departamento de Planejamento CPF: 340.773.848-00 Assinatura: Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico Nome: Marcelo Alessandro Berto Cargo: Diretor do Departamento de Assuntos Jurídicos CPF: 206.685.048-97 Assinatura: Tipo de ato sob sua responsabilidade: atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal Nome: Antonio Takashi Sasada Cargo: Prefeito Municipal CPF: 099.786.208-42 Assinatura:

17 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO III DECLARAÇÃO DE VISITA AO IMÓVEL PÚBLICO (Documento a ser inserido no Envelope nº 1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023 CONCORRÊNCIA Nº .../2023 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Declaro que VISITEI o Imóvel Público levado à Licitação, ou seja, o terreno item nº deste município de Paraguaçu paulista e tomei conhecimento das condições atuais de estrutura e conservação, estando ciente de sua situação fática, nada tendo a reclamar futuramente. Paraguaçu Paulista, de de 2023 Assinatura e

Identificação do Representante Legal do Licitante (Visitante) Assinatura e Identificação de Servidor Do Município

18 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO IV DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (Documento a ser inserido no Envelope nº 1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023 CONCORRÊNCIA Nº .../2023 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Declaro, sob pena da Lei, para fins deste processo de licitação, Concorrência nº .../2023, que a empresa/licitante..... não foi declarada



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

inidônea para lidar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, quanto à qualificação técnica, quanto à regularidade fiscal e/ou quanto à situação econômico-financeira., de de 2023

Assinatura e Identificação do Licitante 19 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO V DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023 CONCORRÊNCIA Nº .../2023 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Eu representante legal da empresa/Licitante

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº interessado(a) em participar no Processo Licitatório nº .../2023, na modalidade de Concorrência nº ...2023, Declaro que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei n. 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz., de de 2023

Identificação e assinatura do Licitante 20 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO (MODELO) (Nome da Empresa)

CNPJ nº sediada em DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (local), de de 2023. Nome completo e assinatura do declarante CPF e RG 21 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO VII DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº .../2023 CONCORRÊNCIA Nº .../2023 OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Eu representante legal da empresa/Licitante

, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº interessado(a) em participar no Processo Licitatório nº .../2023, na modalidade de Concorrência nº ...2023, Declaro que caso vencedor da presente licitação, executarei o plano de negócio apresentado na proposta técnica., de de 2023



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Identificação e assinatura do Licitante 22 Prefeitura

Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO VIII CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO) Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ

nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de Paraguaçu Paulista, na Concorrência Pública Nº/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2023, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP). (Local e Data) (Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado) Obs.: firma reconhecida em cartório ou duas testemunhas qualificadas 23 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO IX "DECLARAÇÃO DE ME E EPP" A empresa , com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para fins que se enquadra como microempresa utilizando dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Local e data.

..... Empresa Nome, RG. – representante legal (carimbo da empresa) 24 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO X DECLARAÇÃO A empresa, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, neste ato representado por, DECLARA, para devido fins, que não possui em seu quadro detentor de mandato eletivo no município, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Paraguaçu Paulista, de....de 2023. Empresa .Nome, RG. – representante legal . (carimbo da empresa) 25 Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco – CEP. 19.703-061 – Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 – Estância Turística de Paraguaçu Paulista – Estado de São Paulo ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA Concorrência Pública nº/2023 Nome do Proponente: Razão Social CNPJ I.E. Endereço: CEP: Cidade: Telefone: E-mail institucional: E-mail pessoal: Agência Bancária: Agência: Conta Corrente: Edital N° para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA. Item Anexar



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

PROPOSTA TÉCNICA/PLANO DE NEGÓCIO, contendo no mínimo os seguintes itens: I - Empregos Diretos ou Postos de Trabalho que Serão Ofertados II - Faturamento Bruto Mensal III - Área construída em percentual (Taxa de ocupação do terreno) IV - Valor de Execução do Projeto de Construção e Instalação do Empreendimento V - Previsão de Tempo para Início Efetivo Declaro, sob as penas de Lei, para fins da Concorrência nº/2023, para outorga da concessão de direito real de uso de imóvel público, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital regulador, da Minuta do Contrato de concessão, suas condições e demais anexos, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta e que, se vencedor, assinarei o Contrato de Concessão de Uso, cumprindo as exigências da presente Licitação. À elevada consideração de V. S.as. _____ Responsável pela Firma

a-) CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA;

b-) Os requisitos estavam previstos na licitação CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023;

c-) Segue a íntegra ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS APRESENTADAS EM ATENÇÃO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2023, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITOS DE TERRENOS PÚBLICOS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE PARAGUAÇU PAULISTA. Aos 06 dias do mês de março de 2023, no horário das 09:00 horas na sala de reuniões do Paço Municipal reuniu-se a COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÕES, constituída pela portaria n.º 23.979, de 04/01/2023, para procederem à abertura dos envelopes documentos e propostas apresentados em atenção a Concorrência Pública em referência. Aberta a sessão pelo Sr. Presidente da Comissão, verificou-se que haviam entregue os envelopes as empresas: Granja Pavão da Penna Ltda., Rosa Maria Pereira Correa Locadora, Siqueira & Oliveira Comércio de Ferragens Ltda., Cambraleite Locadora de Veículos Ltda.- Me, M. R. da Silva Provedor de Internet – Me, Marcia Braga dos Santos Construtora Eireli – EPP, Alessandro Rogério Junior – ME e FAD Terraplenagem Eireli. Todos procederam à entrega dos envelopes, que se encontravam devidamente fechados. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 1, sendo a documentação neles contida verificada e rubricada por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão de Licitação passaram a examinar a documentação apresentada, constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumprida pelas licitantes, sendo declaradas habilitadas. Ciente os licitantes da decisão proferida, estes manifestaram concorde com o mesmo, razão por que renunciou expressamente o eventual direito a recurso de qualquer natureza. Em seguida, foi procedida a abertura dos envelopes de n.º 2, sendo a proposta técnica nele contida verificada e rubricada por todos os presentes. A Comissão de Licitação, considerando não ser possível examinar na presente oportunidade as propostas



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

técnicas apresentadas, à vista da necessidade de uma análise mais acurada, achou por bem efetuar o exame que lhe compete, em sessão reservada, pelo que designou que seja noticiado aos licitantes o julgamento final. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente da Comissão procedeu a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão. TARCÍSIO VITOR VERÍSSIMO KELLY CRISTINA DOS SANTOS SALOMÃO THALES VICENTE DA SILVA;

d-) Granja Pavão da Penna Ltda., Rosa Maria Pereira Correa Locadora, Siqueira & Oliveira Comércio de Ferragens Ltda., Cambraleite Locadora de Veículos Ltda.- Me, M. R. da Silva Provedor de Internet – Me, Marcia Braga dos Santos Construtora Eireli – EPP, Alessandro Rogério Junior – ME e FAD Terraplenagem Eireli.

e-) Alessandro Rogério Júnior – ME, Cambraleite Locadora de Veículos Ltda, Fad Terraplenagem e Márcia Braga dos Santos Construtora Eireli – EPP.

f-) CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1 – A Concessionária compromete-se a assumir sob sua exclusiva responsabilidade, os bens acima descritos, possuindo a obrigação de:

4.1.1 – Utilizar o Imóvel que lhe é concedido, de acordo com as especificações apresentadas pela Concedente, única e exclusivamente para os objetivos e finalidades propostas no Termo de Concessão.

4.1.2 – Todas as instalações e atividades desenvolvidas pela beneficiada deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos públicos, em especial no que se refere às licenças ambientais, caso necessário.

4.1.3 – Dar início aos trabalhos de implantação do projeto apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, devendo o empreendimento iniciar suas operações no prazo máximo de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão.

4.1.4 – No prazo de até 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, realizar, às suas expensas, a construção, reforma e adequações

4.1.5 – Respeitar o ramo de atividade previsto no processo licitatório.

4.1.6 – Sujeitar-se à fiscalização de suas atividades por parte do Município de Paraguaçu Paulista.

4.1.7 – Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob a sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.1.8 – Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

4.1.9 – Realizar a seleção, treinamento, habilitação da mão de obra necessária e responsabilizar-se pela contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Estado de São Paulo

formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista Av. Siqueira Campos, 1430 – Centro – Praça Jornalista Mário Pacheco - CEP. 19.703-061 - Fone: (18) 3361-9100 CNPJ 44.547.305/0001-93 - Estância Turística de Paraguaçu Paulista - Estado de São Paulo 2

4.1.10 – Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Paraguaçu Paulista, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução de suas atividades, respondendo por si e por seus colaboradores.

4.1.11 – Manter os imóveis e benfeitorias em condições adequadas de limpeza e conservação.

4.1.12 – Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas neste Edital.

4.1.13 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos relativos à utilização do imóvel que lhe forem solicitados pela Concedente.

Solicito para que após a análise das informações contidas na resposta do requerimento a Vossa Senhoria, faça suas observações e sugestões e encaminhe a esse Departamento, pois teremos o muito prazer em rever e melhorar nossos trabalhos e suas sugestões serão muito bem vindas.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 29 de outubro de 2023.

Cícero Ribeiro da Silva

Diretor Departamento de Indústria e Comércio

